

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

Homologação do Processo para cotação pública Nº 003/2025
Movimento Cultural Social - MCS

Do objeto.

Fornecimento de material de identificação e divulgação para o PROJETO PRÓ-ESPORTE instrumento nº 973275, firmando entre o Movimento Cultural Social – MCS e o Ministério do Esporte – MESP

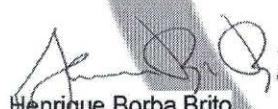
O Movimento Cultural Social vem por meio deste tornar público, por meio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 003/2025, na modalidade de menor preço unitário. Esta cotação está vinculada ao instrumento nº 973275, celebrada com a União, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para a execução do Termo de Fomento mencionado. O objetivo deste certame é a aquisição de material de identificação e divulgação para o Projeto Pró-Esporte, conforme estabelecido no plano de trabalho pedagógico e no termo de referência. Conforme registrado na Ata da Comissão Permanente de Compras, elaborada no dia 18 de junho de 2025, após a análise das propostas recebidas, a empresa vencedora do certame foi a **GRAFICA DINAMICA DIGITAL LTDA**, com um valor total da proposta de **R\$ 39.420,40** (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme detalhado abaixo:

1º - GRAFICA DINAMICA DIGITAL LTDA com CNPJ 48.445.053/0001-42, com valor de **R\$ 39.420,40**

2º - DELLUS COMUNICACAO DIGITAL LTDA com CNPJ 38.334.955/0001-58, com valor de **R\$ 42.720,00**

3º - GRÁFICA MASSAPE LTDA com CNPJ 31.584.394/0001-04, com valor de **R\$ 48.646,40**

Declaro, para os devidos fins, que o processo mencionado foi fundamentado no princípio constitucional da isonomia, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Este processo será conduzido e avaliado em conformidade com os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 8.666/93.



Henrique Borba Brito
Diretor Financeiro
Movimento Cultural Social - MCS



David Marques Palmeira
Vice-Presidente
Movimento Cultural Social - MCS



Danilo da Silva Batista
Diretor-Presidente
Movimento Cultural Social – MCS